

Lei nº 1.408, de 30 de Junho de 2020

Fixa o valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, para o período de 2021 a 2024 e dá outras providências

Autor: Presidente da Câmara Municipal de Bertioga Luís Henrique Capellini

Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2^a Discussão e Redação Final na 13^a Sessão Extraordinária, realizada no dia 18 de junho de 2020, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será pago ao Prefeito do Município de Bertioga, a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o mesmo valor pago atualmente que é de R\$ 21.028,70 (vinte e um mil e vinte e oito reais e setenta centavos).

Art. 2º Será pago ao Vice Prefeito do Município de Bertioga a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o valor R\$ 10.514,35 (dez mil, quinhentos e catorze reais e trinta e cinco centavos).

Art. 3º Será pago ao Secretário Municipal de Bertioga, a título de subsídio mensal, para a legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2.021 e se encerra em 31 de dezembro de 2.024 o mesmo valor pago atualmente de R\$ 14.538,36 (quatorze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e seis centavos).

Art. 4º. VETADO

Parágrafo único. VETADO

Art. 5º. Art. 5º. VETADO

Art. 6º. VETADO

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2.021, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.024.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 30 de junho de 2020.

**Eng.^º Caio Matheus
Prefeito do Município**